



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### **QUINTO TERMO ADITIVO**

ao Contrato Nº 160/2017, firmado com a empresa **C.R.B. BARBOSA LUZ - ME.**, para a **conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **C.R.B. BARBOSA LUZ - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído através do instrumento público de Procuração, Livro nº 0097-P, Folia 029, Translado 01, junto ao Cartório do Segundo Ofício do Município de Canarana-MT, o Sr **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº. 794.525.151-04, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 160/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1** – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2017** e o contrato originário.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO**

**2.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo de vigência do contrato, inciso 4.4, que tem por objeto a **conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT**, apenas para os itens **ITEM 01 – CONCLUSÃO DA ESCOLA ALDEIA REATA – 01 SALA; ITEM 02 – CONCLUSÃO DA EMEB TANGURO - ALDEIA ATSERERE – 01 SALA e ITEM 03 – CONCLUSÃO DA EMEB AGUA BRANCA - ALDEIA BELEM – 02 SALAS.**

**2.2** - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.4 do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando o prazo de vigência estendido até o **dia 31/12/2019**.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II, III e VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**3.2** – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que o governo federal não vem repassando os recursos para a efetivação de medições, o que foi obrigado a diminuir o ritmo das obras, justificando assim a prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**4.2** - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº. 160/2017 e respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

### **CLAUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 18 de Dezembro de 2018.

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**  
Município de Canarana  
CONTRATANTE

**C.R.B. BARBOSA LUZ – ME**  
**JOSÉ ABADIA BARBOSA**  
Procurador  
CONTRATADA

**MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO**  
Portaria nº 631/2017 de 05/09/2017  
FISCAL DO CONTRATO

### **TESTEMUNHAS:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome: David Anderson Mariano da Silva**  
CPF n.º 032.873.561-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda**  
CPF n.º 695.236.149-91